



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 2922

Institui o registro declaratório eletrônico dos investimentos externos em contratos futuros de produtos agropecuários, de que trata a Resolução nº 2.622, de 1999.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 24 de agosto de 1999, com base no disposto nas Resoluções nº 2.337, de 28 de novembro de 1996, e nº 2.622, de 29 de julho de 1999,

DE C I D I U:

Art. 1º Instituir, a partir de 1º de outubro de 1999, o registro declaratório eletrônico dos investimentos externos em contratos futuros de produtos agropecuários, efetuados com base na Resolução nº 2.622, de 1999.

Art. 2º Estabelecer que ficam o Departamento de Câmbio (DECAM), o Departamento de Fiscalização (DEFIS) e o Departamento de Capitais Estrangeiros (FIRCE), nas respectivas áreas de competência, encarregados do acompanhamento e controle das operações de que trata a Resolução nº 2.622, de 1999, inclusive no que se refere às contas corrente e de custódia abertas no exterior em consonância com o art. 6º da mencionada Resolução.

Art. 3º Autorizar o DECAM e o FIRCE a adotar as medidas e a baixar as normas complementares que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Circular.

Art. 4º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de agosto de 1999.

Daniel Luiz Gleizer
Diretor

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.